

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde



FUNDAÇÃO SAÚDE

PROJETO BÁSICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D, COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR E COMBUSTÍVEL

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 24/10/2022

FUNDAÇÃO
SAÚDE

Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



SUMÁRIO

1 – OBJETIVO

2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3 – JUSTIFICATIVA

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 – DO PAGAMENTO

13 – DA GARANTIA

14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Custos Mensais – Veículos



1 – OBJETIVO

1.1 - Contratação regular de empresa especializada na prestação de Serviços locação de AMBULÂNCIA, tipo D, com fornecimento de combustível e condutores, para atendimento das demandas de transporte de pacientes assistidos nas UPAS (Campo Grande I, Campo Grande II, Santa Cruz, Itaboraí, Niterói, Queimados, Nova Iguaçu I, Nova Iguaçu II, Jacarepaguá, Engenho Novo, Tijuca, Botafogo, Copacabana, Ricardo de Albuquerque, Irajá, Mesquita, Marechal Hermes, Realengo, Bangu, Maré, Ilha do Governador, Campos dos Goytacazes, São Pedro da Aldeia, Valença, Hamilton Agostinho Vieira de Castro - SEAP), Hospital Estadual da Mãe, Hospital Estadual da Mulher, CEDI – Rio Imagem e Hospital Estadual Eduardo Rabello, unidades de saúde geridas pela FSERJ.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Lotes | Item | Unidades | ID SIGA | Descrição | Unid. | Quantidade |
|-------|------|--------------------|---------|--|---------|------------|
| I | 1 | UPA QUEIMADOS | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023 | SERVIÇO | 1 |
| | 2 | UPA MESQUITA | | | | |
| | 3 | UPA NOVA IGUAÇU I | | | | |
| | 4 | UPA NOVA IGUAÇU II | | | | |
| | 5 | UPA VALENÇA | | | | |



| | | | | | | |
|-----|----|---------------------|--------|--|---------|---|
| II | 6 | UPA CAMPO GRANDE I | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023 | SERVIÇO | 1 |
| | 7 | UPA CAMPO GRANDE II | | | | |
| | 8 | UPA SANTA CRUZ | | | | |
| | 9 | UPA BANGU | | | | |
| | 10 | UPA SEAP | | | | |
| III | 11 | UPA SÃO PEDRO | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023 | SERVIÇO | 1 |
| | 12 | UPA CAMPOS | | | | |
| | 13 | UPA NITERÓI | | | | |
| | 14 | UPA MARÉ | | | | |
| | 15 | UPA ITABORAÍ | | | | |
| IV | 16 | UPA BOTAFOGO | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE | SERVIÇO | 1 |



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

| | | | | | | |
|----|----|-----------------------------|--------|---|---------|---|
| | 17 | UPA COPACABANA | | AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL | | |
| | 18 | UPA ILHA DO GOVERNADOR | | Código do Item: 0667.007.0023 | | |
| | 19 | UPA TIJUCA | | | | |
| | 20 | UPA ENGENHO NOVO | | | | |
| V | 21 | UPA JACAREPAGUA | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL | SERVIÇO | 1 |
| | 22 | UPA MARECHAL HERMES | | | | |
| | 23 | UPA IRAJÁ | | | | |
| | 24 | UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE | | | | |
| | 25 | UPA REALENGO | | | | |
| VI | 26 | HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL | SERVIÇO | 1 |
| | 27 | HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER | | | | |





| | | | | | | |
|-----|----|--------|--------|---|---------|---|
| VII | 28 | CEDI I | 169994 | SERVICOS DE LOCACAO DE AMBULANCIA, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE AMBULANCIA DE SUPORTE MEDICO AVANÇADO (UTI MOVEL) - TIPO D, COM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL Código do Item: 0667.007.0023 | SERVIÇO | 1 |
| | 29 | HEER | | | | |

Quadro 1.

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de ambulâncias, do tipo avançada - D, completa, dotada de equipamentos, com fornecimento de condutores e combustíveis, para atendimento das demandas de transferência de pacientes oriundos de unidades de saúde geridas por esta Fundação Saúde, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Projeto básico.

2.2 – Os veículos deverão estar disponíveis 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

2.3 – Quantitativo de veículos: 01 (um) por unidade de saúde.

2.4 – Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia e ser tripulados com condutores habilitados na categoria D, conforme Resoluções Conatran nº 168 de 14 de dezembro de 2004 e nº 789 de 18 de junho de 2020.

2.5 – Características do veículo e especificações do serviço

Ambulância UTI móvel – Tipo D, completa, dotada de equipamentos médicos. Possuir ar condicionado, direção hidráulica.

Portar todos os itens e acessórios obrigatórios a rodagem (cinto de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).

Os veículos deverão possuir até 36 (trinta e seis) meses da data de fabricação e estar em bom estado de conservação.

Portar rádio comunicador;

Ar condicionado;

Direção: hidráulica ou eletro assistida (elétrica);

Ar condicionado;

Vidros elétricos;

Trava elétrica;

Alarme;

Protetor de carter;

Freio ABS

Moto 2.0 ou superior.

Possuir sistema de rastreamento / telemetria 24h/dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente, com possibilidade de bloqueio remoto do veículo em caso de necessidade.

Possuir dispositivo e sistema de identificação tipo giroflex.

3 - JUSTIFICATIVA:

A Fundação Saúde, entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e competência para atuação em todo território do Estado do Rio de Janeiro, criada e instituída pela Lei 5.164 de 2007, tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, nas Unidades sob sua Gestão.



As unidades de saúde acima descritas se encontram sob gestão integral desta Fundação cabendo a esta a operacionalização e execução de todas as ações e serviços de saúde necessários ao pleno funcionamento destas, conforme estabelecido nas Resoluções SES/IASERJ nº 963 de 29 de setembro de 2021, SES nº 2507 e 2508 de 10 de novembro de 2021, SES nº 2442 de 20 de setembro de 2021, SES nº 2633 e 2634 de 03 de fevereiro de 2022, SES nº 2351 e 2352 de 15 de julho de 2021 e SES nº 2761 de 07 de junho de 2022.

Pelos motivos acima expostos, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de locação de veículos, tipo ambulância, com fornecimento de condutores e combustíveis, para que não haja descontinuidade do serviço de transporte de pacientes oriundos das unidades de saúde relacionadas.

Para formação dos lotes foram observados os preceitos contidos no Art. 15, item IV, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

O parcelamento do objeto irá aumentar a competitividade do certame, além de possibilitar a Administração contratar com preços mais justos e compatíveis com a realidade do mercado.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Condições

Fornecimento de condutores.

Fornecimento de combustíveis.

Km livre.

Fornecer o veículo com chave, Certificado Registro, com licenciamento veicular – CRLV, registrado no DETRAN e com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Executar as manutenções preventivas e corretivas, conforme prazos e condições descritos no manual da montadora.

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito.

O veículo tipo ambulância deverá seguir as especificações técnicas convencionadas na ABNT – NBR 14561/2000.

Os veículos deverão ser equipados de acordo com a Portaria Ministerial N° 2048 de 05 de novembro de 2002.

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo nos veículos que identifique a empresa locadora ou terceiros, conforme disposto no Art. 9° do Decreto Estadual n° 43.770/12, na forma estabelecida pela Resolução SEPLAG n° 1.335/2015 em seus artigos 1° e 2°. A arte para identificação será fornecida pela contratante.

Os veículos contratados são de uso exclusivo da Fundação Saúde, lotados nos locais aqui descritos, cabendo a esta o controle e acompanhamento da execução das demandas.

Os serviços solicitados incluem o fornecimento de motorista e combustível.

Abastecimento

O sistema de abastecimento adotado pela contratada deverá garantir o fornecimento contínuo de combustíveis, de modo a manter o veículo operacional e apto para uso, ininterruptamente.

Os custos com o abastecimento que trata o item acima são de responsabilidade da Contratada. A contratada será ressarcida mensalmente pela Contratante, mediante apresentação das tabelas de custos constantes no anexo III do presente PB.



Sistema de rastreamento veicular (telemetria)

O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - O prazo de entrega dos veículos será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de início da vigência do contrato.

5.2 - Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sem franquias e responsabilidades para o Órgão Contratante.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

5.3 - A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, de acordo com as recomendações contidas no manual de manutenção / fabricante, ou quando se fizer necessário, cujos custos correrão por conta da mesma. Os serviços de manutenção compreendem o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota. É de responsabilidade da contratada a manutenção e conservação de condições de operações dos equipamentos médicos contidos nas ambulâncias.

5.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.5 - A Contratada deverá ser responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

5.6 - Serão de responsabilidade da contratada os pagamentos das multas de trânsito, que seus condutores derem causa.

5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

5.8 - A contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como: entrega dos veículos, substituições, manutenções, entre outros, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados





e finais de semana, para atender situações excepcionais.

5.9 - A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

5.10 - Disponibilizar mensalmente notas fiscais com descrição do serviço contratado para a Contratante.

5.11 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Projeto Básico e seus anexos.

5.12 - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

5.13 - No caso de indisponibilidade do veículo, temporária ou permanente a Contratada deverá fornecer veículo reserva, de mesmas características do principal, no prazo máximo de 02h (duas) horas após a comunicação da indisponibilidade do mesmo pelo Contratante, com tanque cheio.

5.14 - Os veículos fornecidos deverão ser substituídos quando atingirem 5 (cinco) anos da data de fabricação (ou período inferior por decisão da locadora, sem ônus para o Contratante).

5.15 - Executar os serviços no prazo determinado.

5.16 - Comunicar a Fundação Saúde, por escrito, sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos. Sob pena de aplicação de penalidade conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço – ANS, anexo I do PB.

5.17 - Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.



5.18 - Não será aceito veículo diferente do tipo estabelecido no contrato, tanto em marca quanto ao modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega dos tipos registrados.

5.19 - A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de equipamentos de telemetria veicular, com disponibilização, para a Contratante, das informações obtidas através de sistema online. O sistema deverá de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- a) Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- c) Permitir cadastramento de grupos de veículos;
- d) Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- e) Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- f) Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- g) Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- h) Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado.
- i) Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- j) Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- k) Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

5.20 - Os veículos deverão ser disponibilizados com tanque cheio e acesso ao sistema de abastecimento indicado pela contratada.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

5.21 - Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

5.22 - A Contratada deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, fiscal, de acidentes de trabalho, e outras.

5.23 - A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ou órgão ou entidade Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

5.24 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive as condições de cadastramento / habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada.

5.25 - A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão ou entidade Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.26 - A falta da entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incube à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.27 - Prestar os serviços de manutenções necessárias compreendendo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por





guinchamento, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, limpeza e higienização da frota.

5.28 - Proceder a identificação visual do veículo, conforme arte fornecida pela contratante.

5.29 - A Contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) dentro da validade e de acordo com o determinado pelas Normas Regulamentadoras – NR's, em especial a NR 7, NR 9 e NR 32, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, conforme preconizado na Nota técnica GT Covid-19 nº 18/2020.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante o controle e distribuição das corridas que serão executadas com o veículo locado.

6.2 - Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

6.3 - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 - Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

6.6 - Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato e visados pelo Gestor do Contrato, de acordo com a norma de contratação.



6.7 - Indicar o endereço de execução dos serviços contratados.

6.8 - São de responsabilidade da Contratante o controle e acompanhamento das rotas e trajetos que serão realizados pelos veículos locados.

6.9 - Caberá a Contratante, através do sistema de telemetria disponibilizado pela Contratada, o controle sobre os trajetos executados pelos veículos locados.

6.10 - Fornecer a arte que será utilizada para a identificação do veículo locado.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Projeto Básico e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

7.3 - A proposta deverá conter todos os custos da locação dos veículos, incluindo manutenção dos mesmos, os valores referentes ao fornecimento da mão de obra dedicada, combustíveis, seguro de proteção veicular e todas as despesas relativas a execução dos serviços aqui solicitados.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão de capacidade técnica operacional relativa a 40% do objeto solicitado no Projeto Básico, na forma do artigo 30, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- c) Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação, o objeto do contrato.
- d) As concorrentes poderão apresentar mais de um atestado, que serão somados para fins de comprovação da capacidade técnica operacional de 40% do objeto solicitado, desde que os serviços contemplados nos atestados tenham sido prestados concomitantemente.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - A presente contratação dar-se-á pelo regime de execução empreitada por preço unitário.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO



10.1 - A Gestão da prestação dos serviços caberá à Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Fiscalizadora do Contrato, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

10.2 - Ao Fiscal do Contrato cabe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à empresa, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10.4 - A Contratante encaminhará ao preposto da Contratada o termo de notificação (Anexo II), devidamente preenchido, contendo a infração / ocorrência apurada, para que este de “visto” no documento que ficará sob guarda do Fiscal do Contrato.

10.5 - Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da Contratada registrar suas razões no próprio termo de notificação.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, desde que anterior à data de publicação do extrato no Diário Oficial.

11.2 – O prazo contratual poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante elaboração de Termo Aditivo, observando-se o limite previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente vantajosa para o CONTRATANTE.



12 – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será realizado após 30 (trinta) dias do recebimento e aceite definitivo do serviço através de Nota Fiscal atestada.

13 – DA GARANTIA

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei n.º 8.666/93).



14 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

a.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.4) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

O proponente detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação da proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de resultados dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).





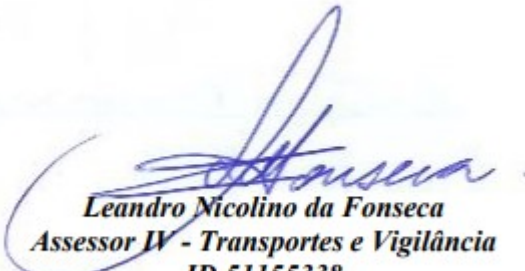
Nas situações em que as empresas licitantes não atinjam valores maiores ou iguais aos índices acima previstos, a comprovação poderá ser feita de forma alternativa, com a apresentação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, devendo esta ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

15 – ANEXOS

Anexo I – Acordo de níveis de serviços – ANS

Anexo II – Modelo – Termo de notificação

Anexo III – Tabelas de custos / Modelo de proposta



Leandro Nicolino da Fonseca
Assessor IV - Transportes e Vigilância
ID 51155338



ANEXO I

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação em percentual de desconto, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

Dos procedimentos

O Fiscal do Contrato designado pela Contratante acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela Contratada.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da Contratada para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade, passível de notificação o Fiscal do Contrato deverá comunicar por escrito a infração apurada, contendo o dia e a hora do fato ocorrido estipulando prazo para resolução.

Ao final do mês, verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, após atesto, os termos de notificação produzidos no período, o ANS, contendo a pontuação referente à prestação do serviço no período faturado e os demais documentos e os encaminhará para abertura do processo de pagamento.



Do sistema de percentuais de desconto

| HIPÓTESES DE DESCONTO (Avaliação mensal) | | | | |
|---|--|------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Item | Descrição | Desc p/ dia | Dias de ocorrência | Percentual de desconto |
| A | Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais. | 3,00% | | 0,00% |
| B | Manter veículo fora das especificações contratuais e/ou faltando equipamentos de saúde listados no TR. | 3,00% | | 0,00% |
| C | Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços. | 2,00% | | 0,00% |
| D | Recusar-se a executar serviço solicitado pela Contratante, sem motivo justificado. | 2,00% | | 0,00% |



| | | | | |
|----------|--|--|--|-------|
| E | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. | 3,00% | | 0,00% |
| F | Não manter regularizada a documentação do veículo. | 1,00% | | 0,00% |
| G | Deixar de substituir, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança. | 25,00% do valor da diária/a cada 6h | | |
| H | Deixar de substituir o veículo que tenha ultrapassado 03 anos de fabricação | 3,00% | | 0,00% |
| I | Deixar de substituir equipamento de saúde do veículo quando constado defeito ou mau funcionamento | 2,50% | | 0,00% |



| | | | | |
|----------|---|----------------------------|--|-------|
| J | Deixar manter o número mínimo de 04 (quatro) motoristas especializados disponíveis para cada ambulância. | 3,00% | | 0,00% |
| K | Deixar de substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os empregados que não satisfaçam as condições requeridas para a natureza do serviço mediante a solicitação com justificativa do fiscal da CONTRATANTE. | 2,50% | | 0,00% |
| L | Deixar de alocar novos funcionários em postos cujo colaboradores se encontrem de férias ou licenças legais. | Diária do motorista | | |
| M | Deixar de alocar no prazo máximo de 02 (duas) horas, após recebimento de comunicação formal do fiscal funcionário de reposição para casos de absenteísmo. | Diária do motorista | | |
| N | Deixar de controlar, diariamente, a frequência e pontualidade dos funcionários, bem como as ocorrências relativas as ações praticadas por estes. | 1,00% | | 0,00% |



| | | | | |
|----------------------|---|--------------|---|-------|
| O | Ausentar-se do posto e/ou local de trabalho sem a devida cobertura de outro funcionário. | 1,00% | | |
| P | Ausentar-se do local de trabalho para cumprimento de tarefas estranhas aos serviços estabelecidos no Termo de referência. | 1,00% | | |
| TOTAL APURADO | | | 0 | 0,00% |

Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão objeto de glosa da fatura da empresa (do período correspondente ao descumprimento).

Quando do item gerar o desconto de diária, anotar no ANS a quantidade de ocorrências para desconto.

Nota Fiscal: _____

Competência: _____



ANEXO II

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Comunicamos por meio do presente termo de notificação que a (Contratada) empresa

estabelecida através do Processo SEI-080007/_____/_____, Contrato nº ____/_____,
celebrado junto a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sendo esta última
Contratante, incorreu em descumprimento contratual, conforme relatado a seguir:

Dos fatos: _____

Das contrarrazões:

Diante do exposto, fica estipulado o prazo de _____ para que
sejam sanadas as inconformidades acima descritas, considerando que possam ser
adotadas pela Administração medidas mais severas, tais como a apuração de
responsabilidades e sanções, conforme previsto na Lei 8.666/93 e demais cláusulas
contratuais.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Ciente Contratante

Ciente Contratada



ANEXO III – TABELAS DE CUSTOS

TABELA CUSTOS COMBUSTÍVEIS – POR VEÍCULO

| | |
|--------------------|--------------------|
| Média mensal em KM | 1.800 Km |
|--------------------|--------------------|

Utilizar o consumo estimado de KM/mês como parâmetro para cálculo do custo de combustível. Aplicar o valor em cada unidade de cada lote. A empresa, mensalmente, será ressarcida no exato consumo apresentado, conforme tabela abaixo:

| KM Estimado MENSAL – Por veículo | Consumo estimado de combustível por KM rodado (L) | Consumo estimado de combustível por MÊS (L) (A) | Valor unitário do combustível (B) | Valor MENSAL combustível (por veículo) (A x B) | Valor ANUAL combustível (por veículo) |
|----------------------------------|---|---|-----------------------------------|--|---------------------------------------|
| 1.800 KM | | | | A x B | |
| | | | R\$ | R\$ | R\$ |

Para fins de pagamento:

A tabela de registro de KM rodados deverá ser preenchida a cada viagem realizada. A contratada será ressarcida de acordo com o consumo apresentado para o período.



CUSTOS LOCAÇÃO VEÍCULOS

| | CUSTOS RELATIVOS AO VEÍCULO | Veículo / Marca / Ano |
|---|--|-----------------------|
| A | Valor do veículo | R\$ |
| B | Depreciação do veículo | R\$ |
| C | Seguro obrigatório (informar fração mensal) | R\$ |
| D | Seguro total (colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, etc.) | R\$ |
| E | Licenciamento (informar fração mensal) | R\$ |
| F | Despesas com licenças | R\$ |
| G | Manutenção | R\$ |
| H | Serviço de telemetria | R\$ |
| I | Outros (especificar) | R\$ |
| | Valor total por veículo locado (COM combustível, SEM condutor): | R\$ |

* Custo por veículo.



TABELAS PARA CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA DEDICADA

| LOCAIS | POSTO 2ª a domingo 24 horas | ESCALA | TOTAL DE PROFISSIONAIS |
|----------------------------------|--|---------------|-----------------------------------|
| UPA QUEIMADOS | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA MESQUITA | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA NOVA IGUAÇU I | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA NOVA IGUAÇU II | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA VALENÇA | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA CAMPO GRANDE I | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA CAMPO GRANDE II | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA SANTA CRUZ | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA BANGU | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA SEAP | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA SÃO PEDRO DA ALDEIA | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA CAMPOS DOS GOYTACAZES | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA NITERÓI | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA MARÉ | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA ITABORAÍ | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA BOTAFOGO | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA COPACABANA | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA ILHA DO GOVERNADOR | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA TIJUCA | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA ENGENHO NOVO | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA JACAREPAGUÁ | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA MARECHAL HERMES | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA IRAJÁ | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA RICARDO DE ALBUQUERQUE | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| UPA REALENGO | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| HOSPITAL ESTADUAL DA MÃE | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| CEDI I | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |
| HOSPITAL ESTADUAL EDUARDO RABELO | 1 POSTO | 24 X 72H | 4 |





**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS – MÃO DE OBRA
FORMAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

(PREENCHER POR CATEGORIA)

Descrição da Categoria:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

| | | |
|---|---|--|
| 1 | Tipo de serviço | |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional | |
| 4 | Categoria Profissional | |
| 5 | Data base da categoria | |

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|-------------|
| A | Salário-Base | |
| B | Adicional de Periculosidade | |
| C | Adicional de Insalubridade | |
| D | Adicional Noturno | |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida | |
| | | |
| G | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | |
| B | Férias e Adicional de Férias | |
| Total | | |



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| A | INSS | 20,00% | |
| B | Salário Educação | 2,50% | |
| C | SAT | | |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | |
| E | SENAI - SENAC | 1,00% | |
| F | SEBRAE | 0,60% | |
| G | INCRA | 0,20% | |
| H | FGTS | 8,00% | |
| Total | | | |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------|-------------|
| A | Transporte | |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | |
| C | Benefício xxx | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | |
| Total | | |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado | |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| F | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado | |
| Total | | |



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

| 4.1 | Ausências Legais | Valor (R\$) |
|--------------|-----------------------------------|--------------------|
| A | Férias | |
| B | Ausências Legais | |
| C | Licença-Paternidade | |
| D | Ausência por acidente de trabalho | |
| E | Afastamento Maternidade | |
| F | Outros (especificar) | |
| Total | | |

Submódulo 4.2 - Intraornada

| 4.2 | Intraornada | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------------------------|--------------------|
| A | Intervalo para repouso e alimentação | |
| Total | | |

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------------------|
| 4.1 | Ausências Legais | |
| 4.2 | Intraornada | |
| Total | | |

Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5 | Insumos Diversos | Valor (R\$) |
|--------------|-------------------------|--------------------|
| A | Uniformes | |
| B | Materiais | |
| C | Equipamentos | |
| D | Outros (especificar) | |
| Total | | |



Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|--------------|--|----------------|-------------|
| A | Custos Indiretos | | |
| B | Lucro | | |
| C | Tributos | | |
| | C.1. Tributos Federais (especificar) | | |
| | C.2. Tributos Estaduais (especificar) | | |
| | C.3. Tributos Municipais (especificar) | | |
| Total | | | |

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$) |
|----------------------------------|---|-------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| Valor Total por Empregado | | |

Obs.: Para fins de composição das tabelas da IN, utilizadas na formulação da proposta de preços, deverão ser adotados os índices máximos de insalubridade ou periculosidade, tais sejam: 40% e 30%, respectivamente, visto que na fase de elaboração das propostas e realização do certame não é possível identificar o índice e quais postos de trabalho percebem tais adicionais. A correção dos índices dar-se-á conforme preconizado nos itens 5.29, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

VALORES UNITÁRIOS MÃO DE OBRA

Valor total por profissional R\$ _____

Valor total por posto de serviço (de acordo com a escala) R\$ _____



CUSTO CONSOLIDADO

LOCAÇÃO + COMBUSTÍVEL + CONDUTORES

Tabela de cotação / proposta – POR LOTE

LOTE I

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 05 | | | 20 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |

LOTE II

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 05 | | | 20 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |



LOTE III

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 05 | | | 20 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |

LOTE IV

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 05 | | | 20 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |

LOTE V

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 05 | | | 20 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |



LOTE VI

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 02 | | | 08 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |

LOTE VII

| Qtd. de veículos | Valor unitário mensal locação | Valor mensal locação | Qtd. de condutores | Valor Unitário por condutor | Valor MENSAL condutor | Valor UNITÁRIO combustível (L) | Valor MENSAL combustível | Total MENSAL (locação + mão de obra + combustível) | Total ANUAL (locação + mão de obra + combustível) |
|------------------|-------------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------|--|---|
| 02 | | | 08 | | | | | | |
| | R\$ | | | R\$ | R\$ | R\$ | | R\$ | R\$ |